



## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13 13ª REGIÃO/BA-SE



**RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE nº 51/2013 de 03 de outubro de 2013.**

**FIXA OS VALORES DAS MULTAS (PENALIDADES) DEVIDAS AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE** – no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Federal 9.696, 1º de setembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Federal 12.514, 28 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 214/11;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas Resoluções CONFEF nº 056/03;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Estatuto do CREF13/BA-SE;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF13/BA-SE em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2013.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar, para o âmbito dos Estados da Bahia e Sergipe, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Físicas e Jurídicas, após o competente Processo Administrativo/Ético transitado em julgado, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As multas serão nominadas pela natureza da gravidade: Leve, Média, Grave e Gravíssima;

Parágrafo Único - Os valores das multas serão estabelecidos com base nas anuidades de Pessoa Física e Jurídica do exercício vigente.

Art. 3º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo CREF13/BA-SE.

Art. 4º - No caso de não pagamento do valor da multa imposta, a mesma será passível de cobrança através do competente Processo Administrativo Fiscal e Inscrição em Dívida Ativa.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

**PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA**  
Presidente do CREF13/BA-SE  
CREF 000481-G/BA

**PUBLICADO NO D.O.U. Nº 213, SEÇÃO 01, SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.**



**Anexo - I**

**Infrações cometidas por Pessoa Física:**

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>LEGISLAÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>Valor</b>
Responsável Técnico descumprindo obrigações inerentes à função.	Resoluções CONFEF 134/2007, 224/2012 e Código de Ética.	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades
Profissional exercendo atividade fora da área de atuação	Lei 9.696/1998, Resoluções CNE e CFE 01 e 02/02, 07/04 e 03/07, Resolução CONFEF 045/02.	GRAVE	2 (duas) anuidades
Sonegação de informações/documentos e/ou embarço à Fiscalização	Código de Ética e Estatuto do CREF13/BA-SE	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades
Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização.	Código de Ética, Estatuto do CREF13/BA-SE e Código Penal Brasileiro.	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades
Outras Infrações ao Código de Ética conforme artigos 6º, 7º, 8º e 9º	Código de Ética e Estatuto do CREF13/BA-SE.	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades

**Infrações cometidas por Pessoa Jurídica:**

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>LEGISLAÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>Valor</b>
Quadro de Profissionais desatualizado	Lei 9.696/98; Resolução CONFEF 021/00	LEVE	50% (cinquenta por cento) da anuidade
Em situação irregular com o CREF13/BA-SE	Lei 12.197/10; Estatuto CREF13/BA-SE	LEVE	50% (cinquenta por cento) da anuidade
Instalações irregulares	Resoluções CONFEF 021/00 e 052/02	MEDIA	1 (uma) anuidade
Sem Certificado de Funcionamento/Autônomo e/ou vencido	Resolução CONFEF 052/02 e legislação municipal competente.	GRAVE	2 (duas) anuidades
Sem Responsável Técnico cadastrado ou cadastro desatualizado ou ausente	Lei Federal 9.696/98	MEDIA	1 (uma) anuidade
Permitir atuação de diplomado em Educação Física sem registro	Leis: Federal 9.696/98 e Resolução CONFEF 021/00	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades
Permitir atuação de Pessoa Física exercendo atividade de Profissional de Educação Física	Exercício ilegal da profissão - Lei Fed. 9.696/98; Art.47 Lei Contravenções Penais (Decreto Lei 3.688/41)	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF13  
13ª REGIÃO/BA-SE**



Permitir atuação de Profissional em situação irregular	Leis Fed. 12.197/10; Fed. 9.696/98; Código de Ética e Estatuto CREF13/BA-SE	MEDIA	1 (uma) anuidade
Permitir atuação de estagiário sem supervisão de Profissional habilitado	Leis Federais 9.696/98 e 11.788/08	GRAVE	2 (duas) anuidades
Sem Profissional de Educação Física presente	Lei Fed. 9.696/98	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades
Permitir Profissional de Educação Física fora da área de atuação	Lei Fed. 9.696/98; Res. CNE e CFE 01 e 02/02, 07/04 e 03/87. Res.: CONFEF 045/02.	GRAVE	2 (duas) anuidades
Sonegação de informações/documentos e/ou embaraço à Fiscalização	Código de Ética e Estatuto do CREF13/BA-SE	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades
Desacatar Agente de Orientação e Fiscalização ou funcionário a serviço da fiscalização.	Estatuto do CREF13/BA-SE e Código Penal Brasileiro	GRAVÍSSIMA	3 (três) anuidades